ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

TA - 126/2026

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 020/2024 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG** E **PIMENTA ROSA SB LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTES:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº xx432xx - SPTC/GO, CPF nº xxx.229.441-xx, bem como por seu Diretor Administrativo Financeiro **Jarmund Nasser Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº xx441.xxx - SSP/GO, CPF nº xxx.883.471-xx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **PIMENTA ROSA SB LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Independência, Qd. 01, Lt. 22, Residencial Buritis, Anápolis-GO, CEP 75.101-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.703.111/0001-92, neste ato representada por seu procurador **Thiago Rodrigues Pimenta**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 39xxx97 – 2ª via DGPC/GO, CPF nº 926.xxx.xxx-91, residente e domiciliado em Anápolis-GO, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 020/2024, conforme Processo SEI nº 202300058004132, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando a autorização da Diretoria de Unidades Socioassistenciais e da Diretoria Administrativa/Financeira da OVG, através do "Despacho nº 610/2026 – OVG/DIUNIS (96891379)" e "Despacho nº 1775/2026 – OVG/DIAF (97224653)", oriunda da solicitação da Gerência do Restaurante do Bem, mediante "Despacho nº 768/2026 – OVG/GRB (96155555)", referente a:

- Prorrogação/renovação do CPS-CF nº 020/2024 por mais **12 (doze) meses**; e

- **Reajuste** com base no IPCA-IBGE de aproximadamente 4,223450%, passando o valor da unidade/refeição de R$ 10,86 (dez reais e oitenta e seis centavos) para **R$ 11,32 (onze reais e trinta e dois centavos)**;

Considerando a comprovação de vantajosidade econômica para a OVG, demonstrada e justificada pela Gerência do Restaurante do Bem, através do "Despacho nº 768/2026 – OVG/GRB (96155555)";

Considerando as exposições e fundamentações do Parecer OVG/ASJUR nº 464/2026 (97964950);

Destarte, constitui objeto do presente instrumento aditar o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 020/2024, em suas "CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO", "CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE" e "CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA", passando a vigorar, **a partir do dia 09/11/2026**, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

*A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do Contrato, e em razão do presente Termo Aditivo, a nova importância de **R$ 11,32 (onze reais e trinta e dois centavos)** por unidade de refeição, perfazendo o valor total anual estimado em até **R$ 2.710.008,00 (dois milhões setecentos e dez mil e oito reais)**, referente a quantia de 239.400 (duzentas e trinta e nove mil e quatrocentas) refeições, conforme a demanda, a partir de 09/11/2026.*

(...)

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

*A comercialização pública, no valor de R$ 2,00 (dois reais) pago pelo usuário, será fixo e irreajustável. O valor unitário de **R$ 11,32 (onze reais e trinta e dois centavos)**, pago pela OVG, somente poderá sofrer reajuste anual, com base no IPCA-IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, ou por acordo entre as partes, após o período mínimo de 12 (doze) meses de vigência deste contrato..."*

"CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

*O prazo de vigência deste contrato será prorrogado por **12 (doze) meses, a partir de 09/11/2026 e com data final em 08/11/2027** (...)."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal e Termos Aditivos não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em teor e forma.

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral-OVG

Jarmund Nasser Júnior
Diretor Administrativo Financeiro-OVG

Thiago Rodrigues Pimenta
Contratada

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO RODRIGUES PIMENTA**, **Usuário Externo**, em 05/11/2026, às 10:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **JARMUND NASSER JUNIOR**, **Diretor (a)**, em 05/11/2026, às 15:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO**, **Diretor (a)-Geral**, em 05/11/2026, às 16:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **97974251** e o código CRC **A547F627**.